

RESOLUÇÃO Nº : 8962/2005
PROTOCOLOS Nºs : 286633/02 e 312529/02
ORIGEM : PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DE
JAGUARIAÍVA
INTERESSADOS : ADEMAR FERREIRA DE BARROS E ANTONIO MARTINS NETO
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento, por maioria, nos termos do voto de fls. 50 a 52 do Conselheiro RAFAEL IATAURO, ao impetrado pelo Senhor ADEMAR FERREIRA DE BARROS, Prefeito do Município de JAGUARIAÍVA, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 5314/02, da Sessão Plenária de 18 de junho de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal de JAGUARIAÍVA.

b) dar provimento, por unanimidade, nos termos do voto de fls. 46 a 49 do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao interposto pelo Senhor ANTONIO MARTINS NETO, Presidente da Câmara Municipal de JAGUARIAÍVA, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2099/02 -TC, da Sessão Plenária de 18 de junho de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de JAGUARIAÍVA.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Votaram nos termos do item “a”, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente